

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 110/2025**, destinado ao **Credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, pela empresa **Juarez de Sant Anna** (documento SEI nº 30257763), protocolados em 20 de julho de 2026. Aos 27 dias de julho de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, identificou que havia sido apresentada apenas a Alteração de Empresário Individual, considerando que o documento informa na Cláusula Terceira que "*Permanecem inalteradas as demais cláusulas.*", para verificação de todas as informações da empresa, seria necessária a apresentação do requerimento original acompanhado de todas as alterações anteriores para a validação dos dados. No documento Requerimento de Participação e Declaração Unificada, quanto a informação do cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não havia sido informado se a proponente emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado indicava que a empresa Juarez de Sant Anna havia contratado um engenheiro civil para execução de 1.150,00 m² de pavimentação em paver. Dessa forma, o documento não possui validade para comprovar a aptidão técnica da proponente neste processo. Fundamentada no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", a Agente de Contratação solicitou manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 30263952. Em resposta, aos 24 dias de julho de 2026, a empresa encaminhou o Requerimento de Empresário, Requerimento de Participação e Declaração Unificada informando que não emprega menor aprendiz e Atestado de Capacidade Técnica de execução de atividade pretérita ao envio dos documentos para participação no Credenciamento (documento SEI nº 30325528). Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "b", "k" e "m" do instrumento convocatório. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide: **HABILITAR: Juarez de Sant Anna**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2026, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30327180** e o código CRC **956E88DC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br